



LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 037/2013 de 27/09/2013 e da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Procurador Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, criado nos termos da Lei Complementar nº 037/2013 de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º O Símbolo e o valor dos vencimentos do cargo em comissão de Assessor Especial Jurídico do Gabinete criado nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SÍMBOLO | | VALOR DOS VENCIMENTOS MENSIS R\$ | |
|--|-------------|-----------------------|---------|------|----------------------------------|----------|
| | | | DE | PARA | DE | PARA |
| Assessor Especial Jurídico do Gabinete | 01 | 20h/Sem | CC-1 | CC-A | 5.480,41 | 8.500,00 |

Art. 3º Ficam ampliadas o número de vagas dos seguintes cargos em comissão no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu de que trata a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações:

I - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | N.º VAGAS AMPLIADAS | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | VENCIMENTOS (R\$) |
|------------------------|---------------------|---------------|-------|-------------------|
| DIRETOR DE DIVISÃO II | 05 | 40/HS SEM | CC-5 | 2.621,06 |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | 05 | 40/HS SEM | CC-6 | 2.144,46 |
| DIRETOR OPERACIONAL | 05 | 40/HS SEM | CC-8 | 1.667,90 |

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos em comissão no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu passando a integrar a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações, com número de vaga, carga horária, símbolo, valor salarial e atribuições conforme segue:

| CARGOS | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SÍMBOLO | VALOR DOS VENCIMENTOS MENSIS R\$ |
|---|-------------|-----------------------|---------|----------------------------------|
| Diretor Geral de Licitações e Contratos | 01 | 40h/Sem | CC-B | 8.200,00 |
| ATRIBUIÇÕES | | | | |
| Assessorar e supervisionar a execução licitações, contratos, termos aditivos; dirigir, planejar, organizar, coordenar, controlar, inspecionar as atividades inerentes aos processos licitatórios e contratos; assessorar/apoiar o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.º 14.133/2021, bem como auxiliar o gestor e o | | | | |



fiscal de contrato para dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, sem prejuízo da atuação da unidade de controle interno e do caráter específico da consulta, que conterà, de forma clara e individualizada,; assessorar a elaboração de editais, publicações, divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins; Supervisão das atividades das áreas de licitações e gestão de contratos; Assessorar sobre procedimentos de licitações e serviços conforme legislação Federal e Municipal, em especial a Lei nº. 8.666/93 e 14.133/2021 e respectivas alterações; Assessorar a Administração acerca dos procedimentos essenciais para a realização de licitações e contratos administrativos; Assessorar a Comissão Permanente de Licitação sobre todas as etapas do processo licitatório; Acompanhar as licitações no âmbito do Município, em todas as suas fases. Analisar para fins de controle prévio de legalidade, os contratos, as atas de registro de preços e os seus termos aditivos, excetuadas as hipóteses previstas no artigo 136, incisos II a IV, da Lei n.º 14.133/2021 e as extinções contratuais. Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, nas espécies de repactuação e revisão, bem como, se houver dúvida jurídica, os pedidos de Propor medidas para o saneamento de simples impropriedades formais detectadas nos processos de contratação e para mitigar os riscos de novas ocorrências semelhantes;

FORMA DE INGRESSO: Livre nomeação/designação e exoneração;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ficar à disposição do Prefeito Municipal e da Secretaria de Administração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos; b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

| CARGOS | Nº DE VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SÍMBOLO | VALOR DOS VENCIMENTOS MENSIS R\$ |
|---------------------------|-------------|-----------------------|---------|----------------------------------|
| Diretor Administrativo II | 10 | 40h/Sem | CC-7 | 1.822,74 |

ATRIBUIÇÕES

Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas do órgão. Fixar as políticas estratégicas de gestão dos recursos financeiros, administrativos e adequação de processos, tendo em vista os objetivos da organização. Exercer as funções de direção, planejamento, organização e controle incluindo elaboração e apresentação de propostas e diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas referentes à sua área de atuação; subsidiar as decisões do Diretor-Geral do setor nas áreas técnicas, administrativa e financeira; realizar a organização, coordenação, monitoramento e execução das atividades inerentes, bem como a coordenação e liderança técnica do processo de implantação, controle e supervisão das unidades de execução no âmbito de sua área de atuação; Outras atividades que lhe forem atribuídas.

FORMA DE INGRESSO: Livre nomeação/designação e exoneração;

CONDIÇÕES DE TRABALHO: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ficar à disposição do Prefeito Municipal e da Secretaria de Administração;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 anos completos; b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Art. 5º A Tabela III – Cargos em Comissão do Anexo III da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações, passa a vigorar acrescida do seguinte Símbolo:

III - CARGOS EM COMISSÃO – CC

CATEGORIA: ACESSORIA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

| SÍMBOLO CC | VALOR CC EM R\$ |
|------------|-----------------|
| | |
| CC-A | 8.500,00 |
| CC-B | 8.200,00 |



Art. 6º A denominação do atual cargo em comissão de Diretor Administrativo criado nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações, atualizado por legislação posterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

**III - CARGOS EM COMISSÃO – CC
CATEGORIA: ASSESSORIA, DIREÇÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**

.....

| ALTERA NOMENCLATURA DO CARGO | |
|-------------------------------------|--------------------------|
| DE | PARA |
| | |
| Diretor Administrativo | Diretor Administrativo I |

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 25 de março de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal